



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COTIPORÁ
TABELA/REGISTRADOR - ROGÉRIO STAMM DA ROCHA
Rua André Argenta nº 143 - Fone/fax: (54) 3446-1211
E-mail: serviconotreg@brturbo.com.br



CERTIFICADO que no livro A-2 de Registro de Títulos e Documentos, à folha 1, sob nº de registro 53, em data de 6 de agosto de 2013, foi registrado o(a) **ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

CENTRO CULTURAL DE COTIPORÁ - RS

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO E ALTERADO

CAPÍTULO I DO NOME - FUNDACÃO - DURAÇÃO

Art. 1º - O Centro Cultural de Cotiporá, fundado em 16 de maio de 1990, com sede em Cotiporá na rua Silveira Martins, 163 centro e cep 95335-000, inscrito no CNPJ/ME sob número 01.715.761/0001-92 e foco na cidade de Venâncio, no Estado do Rio Grande do Sul, é uma sociedade civil e cultural sem fins lucrativos, de caráter educativo, composta de número limitado de sócios, pessoa jurídica de direito privado e de duração indeterminada a qual se regerá pelos presentes Estatutos.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES:

Art. 2º - O Centro Cultural de Cotiporá terá por finalidade: conservar valores e vestígios da sabedoria, legados pelos pioneiros imigrantes como marco da identidade de um povo, direcionando as gerações do presente e as do futuro para a preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico como fonte de pesquisas, estudos e atrações turísticas.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS:

- Art. 3º - O Centro Cultural de Cotiporá, através de seus objetivos se propõe a:
- regular, divulgar e promover o estado e a preservação dos valores e dos aspectos peculiares da cultura legada pelos pioneiros imigrantes, deste município e de seus descendentes que contribuíram para a formação da identidade nacional;
 - constituir, organizar, equipar, formar e manter museus, arquivos ou bibliotecas de acesso ao público, que reúnam todos os objetos, utensílios e documentos de valor histórico, cultural e artístico, relacionados às correntes migratórias;
 - preservar o folclore e as tradições populares dos imigrantes e seus descendentes, organizando corais, bandas, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos;
 - restaurar, preservar e conservar o acervo arquitetônico peculiar do Município;
 - apoiar e incentivar as iniciativas de preservação do patrimônio histórico-artístico e dos recursos naturais do Município;
 - incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura;
 - promover e patrocinar exposições, festivais de arte, teatrais, de dança, de música, de óperas, conferências, debates, palestras, cineastas, festividades populares, inclusive as que venham incentivar o turismo e outras atividades culturais;
 - elaborar, executar e supervisionar programas e atividades de formação aperfeiçoamento seja de caráter permanente ou temporário, em todos os gêneros e áreas de cultura;
 - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, do Município, do Estado, de outros Estados, do União, e outros países mediante convênios que possibilitem conferências, congressos, reuniões, exposições e realizações de caráter cultural;
 - promover a integração com órgãos federais, estaduais e municipais, universidades e instituições de acordo com as finalidades desta entidade;
 - manter outras atividades condizentes com seus fins e inerentes a ela desde que aprovadas pela Diretoria.

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 53

m) Promover o Artesanato local; Departamento de Artesanato PARÁGRAFOS ÚNICOS: Fica criado o Departamento de Artesanato:

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS DE MEMBROS:

Art. 4º O Centro Cultural de Cotiporá terá as seguintes categorias de membros:
a) membros fundadores;
b) membros colaboradores;
c) membros efetivos.

Art. 5º Membros fundadores são todas as pessoas e entidades representadas e presentes na reunião de fundação do Centro Cultural de Cotiporá, realizada no dia 16 de maio de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros fundadores também serão sócios efetivos.
Art. 6º Membros colaboradores são as sociedades privadas ou públicas, entidades culturais, instituições educacionais, fundações, de forma permanente ou não, contribuem com recursos de qualquer natureza para com o Centro Cultural de Cotiporá, e as pessoas físicas que contribuírem decisivamente na realização e consecução das finalidades deste Centro, de acordo com o que estabelece este estatuto quanto a admistração de sócios.

Art. 7º Membros efetivos são as sociedades privadas ou públicas, entidades culturais instituições educacionais, fundações e pessoas físicas que contribuírem de forma permanente para o Centro Cultural de Cotiporá, de acordo com o que estabelece este estatuto quanto a admistração de sócios.

Art. 8º Os membros do Centro Cultural de Cotiporá, integrantes ou não de sua admistração, não responderão nem solidária e nem subsidiariamente pelos encargos, assumidos da entidade.

Art. 9º São os seguintes os direitos e deveres dos membros:
a) tomar parte nas sessões de Assembleia Geral, votar e ser votado pro-tem, assumir cargos na direção administrativa da entidade, quando determinado por este estatuto;
b) participar das atividades do Centro Cultural de Cotiporá, de suas reuniões e promoções;

c) cumprir e fazer cumprir os estatutos, acatar decisões das Assembleias e da Diretoria;
Art. 10º Podem ser membros todos as pessoas físicas de ambos os sexos, pessoas jurídicas públicas ou privadas, de acordo com o art. 4º e subseqüentes e o art. 6º.
Art. 11º - A admistração de membros dar-se-á por proposta feita por um dos membros, aprovada pela "Diretoria".

Art. 12º A demissão de membros dar-se-á:
a) a requerimento do membro;
b) por decisão da Diretoria.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - As Assembleias Gerais são formadas pelos membros em pleno uso de seus direitos e são soberanas em suas decisões.

PARÁGRAFO ÚNICO: São membros em pleno uso de seus direitos os sócios efetivos.
Art. 14º As deliberações das Assembleias Gerais serão formadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão acintos os votos por representação & pessoas jurídicas através de um representante.

continua na próxima folha



Art. 33º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, devendo apresentar, antes da Assembleia anual, parecer sobre o relatório de suas atividades, parecer da prestação de contas e do balanço geral da diretoria nos respectivos exercícios.

a) Decretar as deliberações das Assembleias e da Diretoria;

b) Assinar todos os atos que se fizerem necessários junto aos estabelecimentos de crédito;

c) Assinar com o Tesoureiro em exercício, cheques e outros documentos de igual natureza relacionados com as atividades financeiras do Centro Cultural de Colímbia, inclusive movimentação de contas bancárias;

d) Asser contas e movimentar fundos assando cheques e outros documentos juntamente com a Diretoria;

e) Apresentar à Assembleia Geral o relatório da Diretoria no término de seu mandato;

Art. 34 Denunciar à Assembleia Geral os erros, fraudes ou delitos que porventura desobedecer, sugerindo medidas que repare a entidade.

Art. 35º Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por 1 mês de um mês a sua convocação, e extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos graves e relevantes.

Art. 36º É vedada a reeleição do Conselho Fiscal, no seu todo ou em parte, para o período subsequente.

Art. 37º O Conselho Fiscal somente deliberará com a totalidade de seus membros efetivos.

CAPÍTULO X - DAS RECEITAS - DO PATRIMÔNIO

Art. 38º O patrimônio do Centro Cultural de Colímbia, será constituído;

Art. 39º Os bens e direitos do Centro Cultural de Colímbia serão utilizados e a aplicação exclusivamente na realização de suas finalidades.

Art. 40 - Para ser gravado ou alienado o patrimônio é necessário aprovação com autorização da Diretoria.

a) bens móveis ou imóveis, valores e direitos a ele transferidos em caráter definitivo ou não oriundos de pessoas naturais ou jurídicas, entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

b) doações, heranças ou legados, de pessoas naturais ou jurídicas, entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

c) bens adquiridos com recursos próprios ou provenientes do Centro Cultural

d) pelo recebimento de bens de qualquer natureza que a entidade vier a adquirir no exercício de suas atividades;

e) as doações, auxílios ou incentivos de qualquer natureza ou ordem recebidas de seus membros fundadores, colaboradores e efetivos;

Art. 41º - Os recursos financeiros do Centro Cultural de Colímbia serão constituídos por:

a) doações, organizações municipais, estaduais e federais que vier a receber;

b) contribuições financeiras recebidas dos seus membros sócios;

c) contribuições financeiras provenientes de convênios acordos ou contratos;

d) resultados de aplicações financeiras;

e) doações financeiras de qualquer origem;

continua na próxima folha

Handwritten signatures and initials, including 'RM' and 'RM'.



f) contribuições, subvenções e auxílios da União dos Estados, Municípios e respectivas autarquias, empresas públicas e privadas, sociedades de economia mista e fundações, entidades educacionais, estrangeiras ou nacionais, de qualquer ordem.

CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO

Art. 42º - A dissolução do Centro Cultural de Colímbia, dar-se-á quando o mesmo deixar de preencher as suas finalidades ou nos casos previstos em lei.

Art. 43º - A dissolução será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esta finalidade, por decisão de quatro quintos dos votos de seus membros que a ela comparecerem.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de extinção, o patrimônio será repassado ao Município de Colímbia, a título de depósito do mesmo, para destinar à constituição de outra entidade do mesmo município, que tenha as mesmas finalidades e objetivos do Centro Cultural de Colímbia.

CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 44º - O exercício financeiro coincidirá com o ano Civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45º - Os saldos que eventualmente se verificarem em qualquer data do aumento da entidade, serão aplicados em exercícios financeiros subsequentes. Art. 46º - O produto das contribuições de sócios, subvenções, e doações, auxílios, legados em dinheiro, juros e rendimentos e todos e quaisquer outros recursos financeiros recebidos pelo Centro Cultural, serão depositados para movimentação em conta corrente, em instituição de crédito, em nome do Centro Cultural de Colímbia.

Art. 46 - A movimentação dos fundos em estabelecimentos bancários será efetuada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, mediante cheque manual. PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitida a movimentação de valores em espécie até o montante de um(01) MRV.

Art. 48º - O Centro Cultural de Colímbia adotará em sua escrituração financeira as mesmas e princípios de contabilidade, conforme a legislação em vigor, inerente a atividade.

Art. 49º - A prestação anual de contas será feita pela Diretoria ao Conselho Fiscal, até o último dia do mês de janeiro de cada ano e, além de outros, conterá os seguintes itens:

a) balanço patrimonial;

b) balanço financeiro;

c) quando comparativo entre a receita realizada e receita orçada;

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º - Para se reformar ou cancelar o presente estatuto é necessário:

a) a deliberação da maioria simples da Assembleia Geral, devidamente convocada;

b) que não contrarie as suas finalidades.

Art. 51º - A maioria vencida, na modificação do estatuto, poderá no prazo de um ano, promover sua nulidade recorrendo ao juiz competente, salvo o direito de recursos (art.20º do Código CIVIL).

continua na próxima folha

Handwritten signatures and initials, including 'RM' and 'RM'.

SÓCIOS FUNDADORES DO CENTRO CULTURAL DE COTIPORÁ-RS

- Dalmo Luiz Scussel- Brasileiro, casado, veterinário, CPF- 205223430-72 e RG- 2020829293
 End. Rua Marcos Gaspar de Souza, 67 Cotiporá-RS
- Ambrósio Glaucimhi- Brasileiro, Casado, Professor, CPF- 115770020-91 e RG- 6013974339
 End. Rua Pedro Breda, 722 Cotiporá-RS
- Adriana Scaron- Não reside no município
 End. Rua Pedro Breda, 722 Cotiporá-RS
- Aldina Baldisera Meneguazzo- Brasileira, casada, Professora, CPF- 328937280-49 e RG- 403569432, End. Rua 10 de novembro, 26 Cotiporá-RS
- Adolfo Dal Molin- Brasileiro, casado, comerciante, CPF- 029772060-00 e RG- 5015538209
 End. Av. Silveira Martins, 165 Cotiporá-RS
- Leonardo Breda- Não reside no município
- Alexandra Elizabeth Castoni- Não reside no município
- Luiz Carlos Meneguazzo- Brasileiro, casado, contador, CPF- 281482590-15 e RG- 1010533287,
 End. Rua 10 de novembro, 26 Cotiporá-RS
- Gilmara Beesega- Brasileira, Casada, funcionária pública, CPF- 642166160-20 e RG- 3050452873, End. Av. Independência, 20 Cotiporá-RS
- Carmem Bergamim- Brasileira, casada, aposentada, CPF- 042174890-34 e RG- 3007689062,
 End. Rua Martinho Bergamim, 85 Cotiporá-RS
- Jonas Bergamim- Não reside no município
- Lourdes Paludo Faceto- Brasileira, Casada, aposentada, CPF- 611656580-53 e RG- 1012838387,
 End. Linha Brasil, Caraváglio Cotiporá-RS
- Leida Stardeleotto- Brasileira, Viúva, do lar, CPF- 427889600-00, End. Rua André Argentina.
- Alexandre Meneguazzo- Não reside no município
- Rosa Scaron- Brasileira, viúva, do lar, CPF- 642166080-00 e RG- 9066019051, End. Av. Independência, 639 Cotiporá-RS
- Terezinha Rinaldi Paludo- Brasileira, viúva, do lar, CPF- 512826660-53 e RG- 1046701684, End. Rua 11 de maio, 30 Cotiporá-RS
- Anália Lúcia Visentim- Brasileira, solteira, aposentada, CPF- 110516630-91 e RG- 9039364418, End. Av. Independência, 128 Cotiporá-RS



continua na próxima folha

- Nelson Soccol- Brasileiro, casado, ourives, CPF- 134418090-68 e RG- 101045829, End. Rua Bento Gonçalves, 410 Cotiporá-RS
- Luciano Dal Piva- Brasileiro, casado, músico, CPF- 799459750-87 e RG- 104670983, End. Rua José Della Pádua, 93 Cotiporá-RS
- Lucliana Grigueli Ura- Brasileira, casada, comerciante, CPF- 429835330-34 e RG- 1035413937,
 End. 11 de maio, 21 Cotiporá-RS
- Dalva Ura Grigueli- Brasileira, casada, aposentada, CPF- 427891680-91
 e RG- 9035418194, End. Rua 11 de maio, Cotiporá-RS
- Carlos Kemnitz- Não reside no município
- Leonel Paludo- Falecido
- Ana Meneguazzo- Não reside no município
- Luete Zalameña- Não reside no município
- Notiva Paludo- Brasileira, Viúva, aposentada, RG- 5023309941 End. Rua André Argentina, 11
- Marthias Breda- Não reside no município
- Rejane Colant- Não reside no município
- Jariete Zanello- Não reside no município
- Ivan Orso- Brasileiro, casado, autônomo, CPF- 291663270-49 e RG- 101378017, End. Rua da Fonte, 459 Cotiporá-RS
- Diana Zechin- Brasileira, Solteira, funcionária pública, CPF- 895960700-06 e RG- 4066023633,
 End. Rua Colombo Fellini, 956 Cotiporá-RS
- Václava de Marco Bortomello- Brasileira, Casada, Ourives, CPF- 51334840-72 e RG- 2046703341, End. Rua Souza Lobbo, 771 Cotiporá-RS
- Jarifa de Marco- Não reside no município
- Adedir Toffarel- Brasileiro, Casado, Funcionário Público, CPF- 611323580-49 e RG- 2037396096, End. Rua Pedro Breda, 565 Cotiporá-RS
- Nevalda Tura- Brasileiro, casado, aposentado, CPF- 205246090-04 e RG- 308733192, End. Av. Silveira Martins, 163 Cotiporá-RS
- Dina Toffarel Condori- Brasileira, casada, aposentada, CPF- 229364670-04 e RG- 1001616117,
 End. Rua Souza Lobbo, 421 Cotiporá-RS



continua na próxima folha



Tesoureiro:

Elise Lazzarotto Simioni

CPF:017.076.740-00

RG:4091338865

Profissão: Funçãoário Público

Endereço: Rua João Zardo, 38

Brasileira, Soletira

Conselho Fiscal:

Thais Zanella de Oliveira

CPF:033.843.980-05

RG:212330562

Profissão:estudante

Endereço:Rua d'aza de maio, 1149

Brasileira, Soletira

Adriana Trion Balabin

CPF:642.167.130-68

RG:1050453057

Profissão: Professora Estadual

Endereço:Rua Pelegrino Trion, 1100

Brasileira, Casada

Jones Girardi Puton

CPF:937.916.820-91

RG:4085271528

Profissão: Funcionario Público

Endereço: Comunidade de Lajeado Bonito

Brasileira, Soletira

MJL

continua na próxima folha



Suplentes do Conselho Fiscal:

Teresinha de Marco Marin

CPF: 392232300-63

RG: 30277977663

Profissão: aposentada

Endereço: Praça Dom Fortunato Odorizzi, 11

Brasileira, Casada

Yvanete Bigossi Marson

CPF:427.894.000-91

RG:1086657011

Profissão:Arceab

Endereço:Rua Marcelino Dias, 155

Brasileira, Casada

Director Cultural:

Angela Scaron Toffarel

CPF:697.866.070-15

RG:1046704001

Profissão:Conselheira Tutelar

Endereço:Rua Natal Turcatel

Brasileira, Casada

Coordenador do Artesanato:

Janete Maria Siviero Lemos

CPF:400.712.000-53

RG:3004393437

Profissão: Agente de Saúde

MJL

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COTIPORÁ

TABELÃO/REGISTRADOR - ROGÉRIO STAMM DA ROCHA

Rua Souza Lobo, nº 437 - Fone/Fax: (54) 3446-1211

E-mail: serviconotreg@brturbo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO que no Livro B-12 de Registro de Títulos e Documentos, à folha 175, sob nº de registro 1406, em data de 23 de março de 2017, encontra-se registrada a ATA nº 40/2017 do CENTRO CULTURAL DE COTIPORÁ, e que a mesma também foi averbada no Livro A-2, folhas 001, sob nº 53, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, cujo teor é o seguinte:

ATA Nº 40/2017

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dezessete nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cotiporá reuniram-se a atual diretoria do Centro Cultural presidida pela Presidente Adiles Zanella Meneguzzo, membros da Administração Municipal do município para deliberar sobre os assuntos: Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2017-2018 (dois mil e dezessete - dois mil e dezoito); demais assuntos e situação atual do Centro Cultural. Dado início a reunião obedecendo ao edital de convocação às dezesseis horas foi a leitura da Chapa inscrita, composta por: Presidente: Laura Griguel, vice-presidente: Isaac Merlo, Secretário: Paulo Pitoli, Tesoureira: Inês Storti, Conselho Fiscal: Jordana Giacomelli, Janice Ferrari e Daniel Zardo, Suplente do Conselho Fiscal: Adiles Zanella Meneguzzo e Maria de Lourdes Candion; diretora Cultural: Adriana Tiron Batoitin; Coordenadora Cultural: Ivannete Marson. Dando sequência a reunião a Presidente do Centro Cultural Adiles Zanella Meneguzzo fez uso da palavra, onde agradeceu a oportunidade e toda colaboração realizada pela Administração Municipal. A tesoureira do Centro Cultural Letícia Frizon fez uma explanação e explicou a atual situação da entidade, prestando contas e explicando sobre trabalhos futuros. Obedecendo aos horários estabelecidos no edital, foi realizada a segunda chamada às dezesseis horas e trinta minutos, não havendo apresentação de mais uma chapa, a chapa apresentada foi eleita e empossada pelos presentes. Nada mais havendo a ser registrado lavro a presente ata que será assinada pelos presentes.

O referido é verdade e dou fé.
Cotiporá, RS., 27 de fevereiro de 2019.

Bel. Daliane Peterle
2ª Registradora Substituta

Emolumentos:
Total: R\$ 22,00 + R\$ 4,20 = R\$ 26,20
Busca: R\$ 8,40 (0733.01.1300001.00796 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0733.01.1300001.00795 = R\$ 1,40)
Certidão (1 pgs): R\$ 8,70 (0733.01.1300001.00794 = R\$ 1,40)



A consulta será disponível em até 24h no site do al de Justiça do RS <http://doaj.sisjur.br/seodigital/consulta>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COTIPORÁ

TABELÃO/REGISTRADOR - ROGÉRIO STAMM DA ROCHA

Rua André Argenta nº 143 - Fone/Fax: (54) 3446-1211

E-mail: serviconotreg@brturbo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro A-2 de Registro de Títulos e Documentos, à folha 72, sob nº de registro 53, em data de sexta-feira, 26 de outubro de 2018, encontra-se registrado o(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

Ata 43/2018

Aos deztoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta minutos na Sala da Secretaria de Turismo, junto ao Centro de Informações reuniram-se membros do Centro Cultural e servidores da secretaria para alteração e posterior aprovação do Estatuto que rege a entidade, conforme edital de convocação. Contando com o número suficiente de presentes a Presidente da Entidade, Laura Zanella Griguel fez a leitura do statuto, com as seguintes alterações: Capítulo V da Assembleia Geral: Art. 1º A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente convocada pelo presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias e compete: Art. 19º As sessões de Assembleia Geral Extraordinária serão convocadas por edit publicado na imprensa escrita e lida e notificação individual a todos os membros com antecedência mínima de 3 (três) dias e funcionamento em primeira convocação com a maioria de seus membros e em segunda convocação, maioria absoluta, com qualquer número desses membros presentes. Art. 23º O mandato da diretoria é de dois anos civis permitida uma reeleição dos membros da diretoria. Capítulo VIII: Das Atribuições dos Membros da Diretoria: Art. 28ª Compete, ainda ao Presidente: letra e) cabe ao Presidente e ao tesoureiro, administrar transações financeiras, abertura de contas bancárias e gerenciamento financeiro, bem como é de competência exclusiva dos mesmos a execução, autorização e realização de pagamentos físicos ou por meios eletrônicos. Capítulo IX: do Conselho Fiscal: Excluir itens "c" e "d" do referido estatuto, passando o item "e" se tornar item "c". Artigo 36º Poderá ocorrer a reeleição do Conselho Fiscal no seu todo, ou em parte, para apenas um período subsequente. Capítulo X: Artigo 41º incluído do item "f", arredação de recursos através da realização de festas e eventos promovidos pela entidade, assim item "f" passa a se tornar item "g". Capítulo XI: Das disposições transitórias: Art. 55º O mandato da atual diretoria e dos respectivos membros e conselho fiscal, excepcionalmente se findará em 31 de dezembro de 2019 (dois mil e dezanove), considerando a realização da Festa In Venêto - 9ª edição e sua respectiva prestação de contas. As presentes alterações, após lidas e apresentadas pela presidente foram aprovadas por todos os membros presentes e após ser encaminhada para o cartório de registros, oficializando, assim o novo estatuto que irá reger a Entidade. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que será assinada por mim e demais presentes: Daniel Zardo, Isaac Orfeu Merlo, Inês Storti, Laura Zanella Griguel, Jordana Giacomelli, Ivannete Jegoss Marson, Paulo Cesar Pitoli, Bruna Trés.

O referido é verdade e dou fé.

Cotiporã, 15 de janeiro de 2019

Clarice Vargas Duffa da Rocha
Registradora Substituta

Emolumentos:
Total: R\$ 39,10 + R\$ 6,80 = R\$ 45,90
Busca: R\$ 16,80 (0733.03.1300001.00541 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0733.01.1300001.00780 = R\$ 1,40)
Certidão (1 pgs): R\$ 17,40 (0733.03.1300001.00542 = R\$ 2,70)

CÓPIA FIEL DA ATA Nº 45/2019 DO CENTRO CULTURAL

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às dezesete horas e trinta minutos, na Sala da Secretaria de Turismo, junto ao Centro de Informações Turísticas, reuniram-se os Membros do Centro Cultural e as Servidoras da Secretaria Municipal de Turismo, com intuito de informar que a Sra. Inês Storti, atual Tesoureira do Centro Cultural esta assumindo um cargo na Secretaria de Turismo, portanto precisa desligar-se desta Entidade. Para ocupar o cargo de Tesoureira, foi apontada a Sra. Danieli Zardo, integrante do Centro Cultural e atualmente Membro do Conselho Fiscal, tenho esta aceitado o apontamento, assumirá o cargo de Tesoureira do Centro Cultural a partir desta data. Suprindo a vaga no Conselho Fiscal, assumirá a Sra. Daniele Gabriel. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que será assinada pelos presentes.

Daniela Zanella Spind





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.715.761/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL DE COTIPORA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

GRADUADO R SILVEIRA MARTINS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 95.335-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COTIPORA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (054) 4461-150
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/12/2025** às **08:33:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cotiporã
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2025/810

Dados do Contribuinte

Razão Social: CENTRO CULTURAL DE COTIPORA
CNPJ: 01.715.761/0001-92
Endereço: R SILVEIRA MARTINS, S/N
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: COTIPORA
Estado: RS
CEP: 95335-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.cotipora.rs.gov.br (Portal Prefeitura 24 horas), ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Cotiporã/RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.cotipora.rs.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

Dígito Verificador: 2879

Certidão emitida em: 31/12/2025

Com validade até: 31/03/2026

Data impressão: 31/12/2025 - 08:34

<https://cotipora.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Silveira Martins, 163 - CEP: 95335-000 - Centro - COTIPORÃ - RS
Fone/Fax: (54)34462800



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO CULTURAL DE COTIPORA
CNPJ: 01.715.761/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:56 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2026.

Código de controle da certidão: **4648.B90C.64D4.D106**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO CULTURAL DE COTIPORA**

CNPJ base: **01.715.761/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **31 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **38856659**
Autenticação: **49277717**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO CULTURAL DE COTIPORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.715.761/0001-92
Certidão n°: 80735135/2025
Expedição: 31/12/2025, às 08:35:16
Validade: 29/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO CULTURAL DE COTIPORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.715.761/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.715.761/0001-92
Razão Social: CENTRO CULTURAL DE COTIPORA
Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS S/N / CENTRO / COTIPORA / RS / 95335-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2025 a 17/01/2026

Certificação Número: 2025121906230664215303

Informação obtida em 31/12/2025 08:35:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/12/2025 08:36:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO CULTURAL DE COTIPORA**
CNPJ: **01.715.761/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PARECER JURÍDICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Vem a esta assessoria jurídica solicitação para emissão de parecer jurídico para que haja manifestação sobre o enquadramento legal em ato de formalização de Termo de Parceria com o CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.715.761/0001-92, com vistas a auxiliar na realização dos principais eventos municipais vinculados a área da cultura, haja vista, que todos eles são realizados pelo beneficiário.

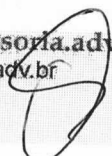
Cumprе ressaltar que a formalização do Termo de Fomento deverá preceder a prévia prestação de contas do Termo de Fomento firmado ano anterior (2025), bem como, de novo requerimento e apresentação de Plano de Trabalho para o ano de 2026.

Além disso, tendo em vista que existe uma lei municipal autorizativa para tanto (Lei Municipal nº 3.192/2025) e que, esta lei, determina especificamente quem é o beneficiário, de modo que o processo para informação com vistas ao LICITACON deve ser no sentido de enquadramento no Art. 74 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, cujo caput é transcrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

Deste modo, impossível a competição quando há a determinação legal para formalização de termo de fomento com beneficiário específico, de modo que esta é a situação fática que caracteriza o enquadramento legal aplicável e supracitado.



É o parecer.

À consideração superior.

Cotiporã/RS, 06 de janeiro de 2026.



Dioni Peretti Comin

– Advogado –

OAB/RS nº 131.023